

ATA DA 754ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Férias – Portaria n. 62.219/2020), o Desembargador **CARLOS TORK** (Férias – Portaria n. 62.087/2020) e o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Licença Médica – Portaria n. 62.554/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 752ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000807-64.2020.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: JOSIANE PANTOJA FERREIRA – Advogado(a): EDERLY FERREIRA GONÇALVES – 3742AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista da Desembargadora Sueli Pini (3ª Vogal) acolhendo os embargos de declaração, no que foi acompanhada pelo Desembargador Carmo Antônio (1ª Vogal) e o Juiz Convocado Mário Mazurek (5ª Vogal), o julgamento foi suspenso até o retorno dos Desembargadores Agostino Silvério (2ª Vogal) e Adão Carvalho (6ª Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001091-72.2020.8.03.0000 – Impetrante: ALEXANDRE JOSE BORGES LOURINHO – Advogado(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS – 581BAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador Gilberto Pinheiro (1ª Vogal), acompanhando o Relator pela denegação da ordem, no que foi acompanhado pelo Desembargador Carmo Antônio (2ª Vogal) e Juiz Convocado Mário Mazurek (5ª Vogal), os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Agostino Silvério (3ª Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0002786-61.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: LUIZ OTÁVIO CONRADO E SILVA – Advogado(a): DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA – 2575AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Desembargador Relator.

ACÇÃO PENAL Nº 0003679-86.2019.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: EDILSON CANTUARIA DANTAS, ELIEL DUARTE DOS SANTOS, GENIELSON DOS SANTOS BAIA, JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, SAMI CRISTINA PINTO – Advogado(a): EVANDRO MOURA BARATA JUNIOR – 2222AP, JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – 633AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – OCORRÊNCIA: Retirado de mesa, por falta de quórum qualificado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009262-15.2020.8.03.0001 – Impetrante: P. R. S. DOS S. – Advogado(a): JUCIELLY DUARTE SANCHES – 4211AP – Autoridade Coatora: S. S. DE E. DA E. – Litisconsorte passivo: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0013632-37.2020.8.03.0001 – Agravante: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: D. F. DE C. – Advogado(a): VITOR BRANDAO SOUZA – 4023AP – Litisconsorte passivo: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o Agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000153-77.2020.8.03.0000 – Impetrante: JACI PENA AMANAJAS – Advogado(a): URBAN DOS SANTOS ANDRADE – 3204AP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, JACK HOUAT HARB – Advogado(a): EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP, FÁBIO LOBATO GARCIA – 1406BAP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0002227-41.2019.8.03.0000 – Parte Autora: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA – Advogado(a): WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO – 2926AP – Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – Advogado(a): LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA COLARES – 1418AP – Interessado: PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA – Advogado(a): RICARDO SOUZA OLIVEIRA – 261AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - OCORRÊNCIA: Retirado de mesa pelo Relator.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL Nº 0001205-42.2019.8.03.0001 – Origem: 5ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ – Agravante: JOSE LAIRES DOS SANTOS GONCALVES – Advogado(a): ALESSANDRO CHAGAS DE

OLIVEIRA – 964AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relatora Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003090-60.2020.8.03.0000 – Impetrante: MARILENE BARBOSA DOS SANTOS – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Desembargador Relator.

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000153-77.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. FÁBIO LOBATO GARCIA, OAB/AP 1406B (Advogado do Litisconsorte).

Nada mais havendo, às nove horas e trinta e um minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente